

LEI Nº 514, DE 16 DE AGOSTO DE 2002.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE
R\$ 58.128,38 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 58.128,38 (cinquenta e oito mil cento e vinte e oito reais e trinta e oito centavos), no Orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.03 - ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEF	
05.03.1236100462.066 - Demais Despesas do Ensino Fundamental	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores	45.444,76
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3.1.90.13.01.00 – Contribuição do FGTS	
3.1.90.13.01.01 – FGTS Servidores	3.138,94
3.1.90.13.02.00 – Contribuições Previdenciárias	
3.1.90.13.02.01 – INSS Servidores	9.544,68

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado nos termos do Art. 1º, a redução em igual valor total da seguinte dotação orçamentária:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.03 - ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEF	
05.03.1236100091.007 - Construção e Ampliação de Prédios Escolares	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	5.152,96
05.03.1236100442.030 – Cursos de Treinamento e Qualificação de Servidores	
3.3.90.39.99.01 – Outros Serviços e Encargos	1.971,00
05.03.1236100462.031 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.02.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Professores em Efetivo Exercício do Magistério	23.000,00
3.1.90.13.01.02 – FGTS Professores em Efetivo Exercício	5.000,00
3.3.90.14.01.00 – Diárias dos Servidores	500,00

LEI Nº 514, DE 16 DE AGOSTO DE 2002 – FL. 02

3.3.90.30.01.00 – Material de Consumo	1.910,90
3.3.90.36.01.00 – Remuneração de Serviços Pessoais	550,00
3.3.90.39.99.01 – Outros Serviços e Encargos	9.659,31
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	384,21

05.03.1236100462.032 – Manutenção e Conservação de Prédios Escolares	
3.3.90.30.01.00 – Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.99.01 – Outros Serviços e Encargos	5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 16 de agosto de 2002.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Webber Silveira Alba
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

Vânia Rúbia Knobloch
Sec. Mun. da Saúde e Assistência Social

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. da Agricultura, Ind., Com. e Turismo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.